

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

AVISO

REVOGAÇÃO PREGÃO LETRÔNICO 017/2021



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições, homologa o Pregão Presencial Nº 015/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de softwares de gerenciamento tributário, módulos fiscal e tributário, para gerenciamento do sistema de arrecadação, com treinamento, acompanhamento e congêneres, objetivando incrementar as receitas próprias e atender a secretaria de finanças do município, teve como vencedor do lote 01 a empresa ERS SISTEMA DE CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESORIA EDUCACIONAL EIRELI, no valor global de R\$ R\$ 38.000,00 ((Trinta e oito mil); E do Lote 02 a empresa ERS SISTEMA DE CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESORIA EDUCACIONAL EIRELI, no valor global de R\$ 26.000,00. (Vinte e seis mil). Miguel Calmon, 20 de julho de 2021. JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO - Prefeito Municipal.



REVOGAÇÃO PREGÃO LETRÔNICO 017/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon do estado da Bahia, Sr. José Ricardo Leal Requião, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios e em particular o certame epigrafado, com fundamento no teor do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECIDE,

Por conveniência, REVOGAR o certame licitatório de objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para manutenção das atividades dos setores das secretarias do município, durante 01 (um) ano, referente ao Pregão Presencial nº. 017/2021.

Publique-se.

Miguel Calmon, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Miguel Calmon, 20 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 017/2021.

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO DE CANCELAMENTO INQUINADO DE VÍCIO.

Edital nº. 017/2021, proveniente do Pregão Eletrônico 017/2021, que tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para manutenção das atividades dos setores das secretarias do município, durante 01 (um) ano.

Na presente data o Pregoeiro – após análise dos atos licitatórios e seus documentos e a competente manifestação do jurídico, o qual observou a existência de vícios insanáveis que ocasionaram a nulidade do certame por ofender aos princípios constitucionais da publicidade, o que afeta a totalidade do certame – resolveu manifesta-se pela revogação do PE 017/2021 por invalidade.

Posto isso:

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal diz que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

Considerando que se recomendada a anulação, o processo deverá ser devolvido para Comissão de Licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos não afetados pelo vício já praticado.

Frente às demais necessidades apresentadas, não se observam óbices para a autoridade competente, atendendo o princípio da autotutela, anule o certame e o refaça, diante da necessidade de cancelar atos inválidos.

Conforme previsão Legal a Contratante pode cancelar por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Frisa-se que, conforme comprovado através de comunicação interna com o Setor de Compras do Município, até a presente data não foi emitida nenhuma solicitação de compras referente ao objeto relacionado.

Sem mais,

Atenciosamente,

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial